



FPT

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO TÁXI

MEMBRO DA CONFEDERAÇÃO EUROPEIA DO TÁXI –CET

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º1, alínea c) dos Estatutos, convoca-se todos os associados da **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO TÁXI** para uma Assembleia-Geral Eleitoral, a realizar no próximo dia **12 de julho de 2025**, com início às 9 Horas e termo às 18 Horas, com seguinte ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO ÚNICO - Eleição da Direção, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia-Geral e respetivos suplentes, para o quadriénio 27/07/2025 a 26/07/2029;

- A Secção de Voto funcionará na Sede, Estrada do Paço do Lumiar, Lote R2 - Loja A, em Lisboa, entre as 9 Horas e as 18 Horas;
- Os processos de candidatura das listas concorrentes devem ser entregues, à ordem do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, na Sede da Federação, até às 18 Horas do dia 26 de maio de 2025;
- A Mesa da Assembleia-Geral deverá, até às 18 Horas do dia 28 de maio de 2025, comunicar aos Delegados de cada uma das listas apresentadas, a sua deliberação de aceitação ou recusa das listas candidatas;
- O período de campanha eleitoral decorrerá entre as 9 Horas do dia 16 de junho de 2025 e as 24 Horas do dia 25 de junho de 2025;
- Serão remetidas por correio a todos os associados, até ao dia 9 de junho de 2025, as listas admitidas e respetivos programas eleitorais apresentados, bem como os boletins de voto e os respetivos envelopes destinados à votação por correspondência e ainda uma carta explicativa quanto à forma da votação.
- A Tomada de Posse ocorrerá no dia 7 de agosto de 2025, às 12 Horas.

Lisboa, 26 de março de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

Jorge Manuel Ramos Fernandes



FPT

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO TÁXI

MEMBRO DA CONFEDERAÇÃO EUROPEIA DO TÁXI – CET

Normas e Instruções para elaboração, apresentação e entrega de listas e processos de candidatura às eleições para os órgãos sociais da Federação Portuguesa do Táxi

I - Processo de elaboração e apresentação da lista:

1 - Cada lista deve apresentar candidatos para os seguintes Órgãos Sociais:

- a) Mesa da Assembleia-Geral: Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- b) Direção: Presidente, quatro Vice-Presidentes e dois Suplentes;
- c) Conselho Fiscal: Presidente, dois Vogais e um Suplente;

2 - A lista deve indicar qual o Órgão Social e respetivo cargo a que se propõe(m) o(s) associado(s) candidato(s), indicando o seu representante;

3 - A lista deverá ser elaborada em papel A4 branco;

4 - A lista deve conter em anexo os Certificados de Registo Criminal de cada associado individual ou de cada representante de associado coletivo, que se proponham para cargos efetivos ou suplentes;

5 - Cada lista deve ser subscrita por um número mínimo de 30 associados, devidamente identificados, inclusive com número de associado;

II - Entrega da lista:

1 - O processo de candidatura, em original e cópia, inclusive os documentos que acompanham, deverá ser entregue à ordem do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, na Sede da FPT, em horário de expediente;

2 - Com a entrega da lista deverão ser entregues os Termos de Aceitação de candidaturas, assinado por todos os candidatos, onde se indica o Delegado da lista, e ainda o Termo de Aceitação assinado pelo Mandatário da lista, conforme modelos em anexo.

Para consulta integral do Regulamento Eleitoral aceda ao sítio da Federação Portuguesa do Táxi: <http://www.fptaxi.pt/>



REGULAMENTO ELEITORAL

Artigo 1º

- Os processos de candidatura das listas concorrentes só serão aceites se reunirem os seguintes requisitos:
 - As listas candidatas devem propor candidaturas para a Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal, com indicação dos nomes e dos respetivos cargos para que são propostos os membros efetivos, nos termos dos estatutos;
 - Nas listas referidas no número anterior deverão ainda ser propostos dois suplentes para a Direção e um suplente para o Conselho Fiscal;
 - Os candidatos devem preencher as condições de elegibilidade previstas na lei, nos Estatutos da Federação e neste regulamento;
 - As listas de candidatos devem ser entregues acompanhadas de Certidão do Registo Criminal das pessoas que se propõem para os cargos de membros efetivos e suplentes;
 - As listas têm de ser obrigatoriamente subscritas por um número mínimo de 30 associados devidamente identificados;
 - As listas e demais documentos que as acompanham devem ser elaboradas e entregue em duplicado.
- Com a entrega das candidaturas deve ser entregue o termo de responsabilidade de aceitação de candidaturas assinado por todos os candidatos com indicação do nome do delegado da lista e o termo de aceitação assinado pelo referido mandatário.
- Aos proponentes ou aos seus representantes serão devolvidos os duplicados depois de conferidos e rubricados pelo presidente da Assembleia Geral.

Artigo 2º

O processo de candidatura deverá ser entregue à ordem do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na sede da Federação Portuguesa do Táxi, até ao dia que for fixado na Convocatória eleitoral.

Artigo 3º

- A mesa da Assembleia Geral, delibera, por maioria, a aceitação ou a recusa das listas candidatas no prazo de 2 dias contados do último dia da apresentação das listas, devendo comunicar a deliberação aos delegados de cada uma das listas.
- Não cabe recurso da deliberação referida no número anterior.

Artigo 4º

São causas de recusa das listas candidatas:

- O não cumprimento dos Estatutos e dos regulamentos da FPT;
- O não cumprimento do presente regulamento;
- Alguma das pessoas constantes das listas ter antecedentes criminais;
- Não ter as quotas pagas e em dia.

Artigo 5º

- As listas que foram admitidas a concorrer as eleições da FPT, serão classificadas por letras e pela ordem de entrada na Mesa da Assembleia Geral.
- As listas deverão ser elaboradas em papel A4, branco, considerando-se nulas as que não satisfizerem estes requisitos.

Artigo 6º

As eleições dos órgãos sociais da FPT efetuar-se-ão por escrutínio secreto, de quatro em quatro anos, em Lisboa.

Artigo 7º

- A Assembleia Geral será convocada pelo seu Presidente mediante publicação da respectiva convocatória num jornal de publicação nacional dos mais lidos e por carta expedida para cada um dos associados.
- Entre a data da convocação da Assembleia Geral e o dia do acto eleitoral, mediará um período de pelo menos 30 dias.

Artigo 8º

O período da Campanha Eleitoral decorrerá nos prazos que lhe forem fixados na convocatória eleitoral não podendo ser inferior a 10 dias.

Artigo 9º

Os sócios com direito de voto podem exercer o mesmo directamente nas urnas ou por correspondência.

Artigo 10º

Até ao início do período da campanha eleitoral deverão ser remetidas pelo correio a todos os associados as listas admitidas a participar na eleições bem como os respetivos programas eleitorais, os boletins de voto e os respectivos envelopes que deverão ser utilizados na votação por correspondência e, ainda, uma carta explicativa de como devem proceder à votação.

Artigo 11º

- A Assembleia Eleitoral funcionará entre as 10.00 horas e as 18.00 horas, na sede, em Lisboa.
- A Assembleia Eleitoral será presidida pelo Presidente da Assembleia Geral, que será assessorado pelo secretário.
- Cada lista admitida poderá designar e indicar um delegado para acompanhar o acto eleitoral.
- Imediatamente após a abertura do acto eleitoral e antes que qualquer sócio exerça o seu voto na urna, a Assembleia Eleitoral deverá proceder à descarga dos votos por correspondência já recebidos.
- A Assembleia encerra as 18.00 horas, procedendo-se de imediato á abertura da urna, ao escrutínio e a contagem dos votos.
- Terminada a contagem dos votos, o Presidente da Assembleia Geral, elabora a respectiva acta e depois de a assinar divulgará os resultados eleitorais.

Artigo 12º

- Os sócios poderão reclamar, fundamentadamente e no prazo de 5 dias do acto eleitoral, para o Presidente da Assembleia Geral.
- O Presidente da Assembleia Geral, deverá decidir as reclamações no prazo de 48 horas.
- A impugnação do acto eleitoral devese feita nos termos da lei.
- A tomada de posse ocorrerá na data designada na convocatória eleitoral ou, na falta de indicação, até ao décimo dia após o acto eleitoral.